



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º Veto Total ao Projeto-de-Lei nº 054/99

Espécie do Expediente: "Veto total ao Projeto-de-Lei nº 054/99, que

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de torneiras (bicas) nas vi

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 21 / dezembro / 1999

Protocolado sob n.º 1941/99

A n d a m e n t o

Em 50. 28.12.99, após parecer da Comissão de Juris e Redação,
foi mantido o veto com 13 (treze) votos favoráveis e 7 (sete) contrários.

PLE 054/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 004302 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F12EE8F2AF39FCCEBB1308899F65EE2A





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Of. GAB nº 580/99

Guaíba, 20 de dezembro de 1999

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo, vimos comunicar-lhe que vetamos o Projeto de Lei nº 054/99, tendo em vista que o mesmo acarreta despesas para o Município, só podendo ser de iniciativa do Executivo Municipal.

Além disto, a execução do referido Projeto, compromete a Corsan, que é um órgão estadual, sobre o qual não temos ingerência.

Sendo o que tínhamos para o momento, valemo-nos deste para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

RECEBIDO

21 / 12 / 99

15:00 HORAS

SECRETARIA

Ilmo. Sr. HONÓRIO OVALHE

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba/RS

PLE 054/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024302 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F12EE8F2AF39FCCEBB13088B5F65EE2A





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

054/99

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*Favorável a tramitação do veto, exercendo
Legal do Poder Executivo.*

Sala das Comissões, em

28 de dezembro 1999

Presidente

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 205/99

Guaíba, 29 de dezembro de 1999.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, cópia dos Projetos-de-Lei nºs 037 e 060/99, aprovados em sessão plenária realizada em 28 do corrente, por esta Casa, para fins de sanção desse Executivo; bem como comunicar-lhe que na mesma data foi rejeitado o veto ao Projeto-de-Lei nº 028/99; e mantidos os vetos aos Projetos-de-Lei nºs 042 e 054/99.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que nos seja enviado, se sancionados forem os presentes projetos, uma via das leis correspondentes a fim de integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.


VER. HONÓRIO OVALHE
PRESIDENTE

ILMO. SR.
NELSON CORNETET
M.D. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

